



# Diário da Justiça

Nº 5274 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 276 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	09
CÂMARAS CRIMINAIS .....	16
SEÇÃO DE PREPARO .....	17
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	17
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	18
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	18
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	18
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	19
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	44
CRIME .....	115
JUIZADOS ESPECIAIS .....	118

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	119
CRIME .....	181
JUIZADOS ESPECIAIS .....	185

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	185
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	188
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	189
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	191
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	224
INTERIOR .....	238
DIVERSOS .....	275

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000665

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104017/98, resolve

#### NOMEAR

**OMAR CHAEK FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor, símbolo 3-C, do Gabinete do Corregedor.

Curitiba, 18 de novembro de 1998.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

#### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

#### AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice-Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça DR. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Acioly - Presidente Des. Altair Paitucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Silva Wolff - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Silva Wolff Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Acioly - Presidente Des. Troiano Netto Des. Altair Paitucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antônio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osirio Fontoura - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martine Ricci Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Osirio Fontoura Des. Martine Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Ronald Acioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osirio Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Paitucci Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR Des. TADEU COSTA Des. ACCACIO CAMBI Des. NEWTON LUZ Des. SIDNEY MORA Des. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO Des. Ronald Acioly Des. Nunes do Nascimento Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osirio Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Paitucci Des. Tadeu Costa Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTORA LUSIMAR CAPRARI MORES - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. RONALDO SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALDO SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLÉVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMONJUK DR. MEMONÇA DE ANUNCIACÃO DRA. DENISE MARTINS ARRUDA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HÉLIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIRÓSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMONJUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MEMONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIRÓSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HÉLIO ENGELHARDT DR. ELI DE SOUZA DRA. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Table with 2 columns: Item, Price. Includes Publicações (Centimetro(1) da Coluna... 5,50), Assinaturas (Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal... 50,00), Diário Oficial Ato do Município de Curitiba, and Números Avisos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba.



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000666

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 do Egrégio Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 24602/98, resolve

I - EXONERAR

JOSÉ MAURO DA COSTA, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Arapoti.

II - NOMEAR

JOSÉ MAURO DA COSTA, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Arapoti.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

DARCY NASSER DE MELO Presidente em exercício

PORTARIA Nº 01028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99554/98, resolve

LOTAR

a partir de 03 de novembro de 1998, CLÁUDIO AUGUSTO KOTAKA, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador GIL TROTTA TELLES, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior, bem como o item II da Ordem de Serviço nº 916/98.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

DARCY NASSER DE MELO Presidente em exercício

PORTARIA Nº 01029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99016/98, resolve

LOTAR

a partir de 03 de novembro de 1998, ANA LUCIA NOGUEIRA ZAMATARO, Técnico Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador TELMO CHEREM, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

DARCY NASSER DE MELO Presidente em exercício

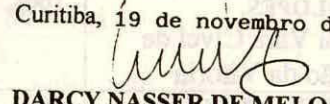
## PORTARIA Nº 01030

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## LOTAR

JOÃO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO, Oficial Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador OSIRES FONTOURA.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente em exercício

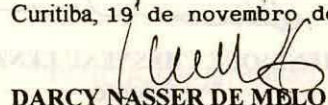
## PORTARIA Nº 01031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## LOTAR

LINDA MARA CORDEIRO, Oficial Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador GIL TROTTA TELLES.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente em exercício

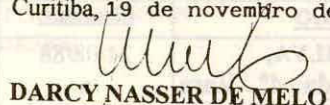
## PORTARIA Nº 01032

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100176/98, resolve

## LOTAR

a partir de 03 de novembro de 1998, THAIS MARIA GEBRAN KÜSTER, Assessor Jurídico F3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador ÂNGELO ZATTAR, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente em exercício

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

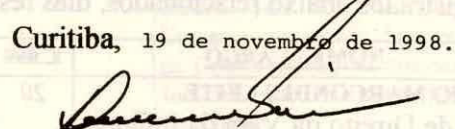
## PORTARIA Nº 0680 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94324/98, resolve

## AUTORIZAR

ao Dr. WILDE DE LIMA PUGLIESE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar do exercício de suas funções no período compreendido entre 06 e 13 de novembro do ano em curso, para realizar AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 50.412-5, DO ÓRGÃO ESPECIAL DESTA CORTE DE JUSTIÇA, em face da delegação de poderes passada pelo eminente relator, Desembargador MOACIR GUIMARÃES.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

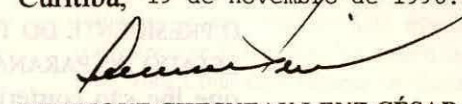
## PORTARIA Nº 0681 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106145/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## AUTORIZAR

o Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor Geral da Justiça, a se afastar do exercício de suas funções no período compreendido entre 15 e 18 de novembro do ano em curso, para participar do ENCONTRO LATINO-AMERICANO DE DIREITOS HUMANOS, realizado na Cidade de Punta Del Leste - República Oriental do Uruguai, bem como a se afastar do País, no referido período, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

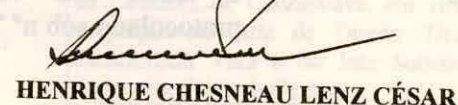
## PORTARIA Nº 0682 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106210/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## AUTORIZAR

o Desembargador ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, a usufruir os 09 (nove) dias restantes de licença especial, a partir de 27 de novembro do ano em curso, referente ao quinquênio compreendido entre 25/06/84 a 26/12/88 e interrompidos pela Portaria nº 1665/95, bem como a se afastar do País, durante a referida licença, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA Nº 0683 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98919/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## I - CONCEDER

ao Desembargador DILMAR IGNÁCIO KESSLER, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1997, a partir de 05 de novembro do ano em curso;

## II - AUTORIZAR

o referido Magistrado, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 1997, a partir de 05 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

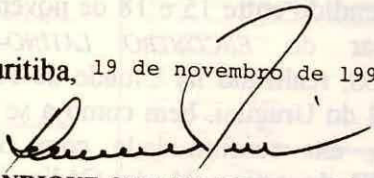
**PORTARIA Nº 0684 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98919/98, resolve

**CONVOCAR**

o Dr. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir o Desembargador DILMAR IGNÁCIO KESSLER, durante suas férias, a partir de 05 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

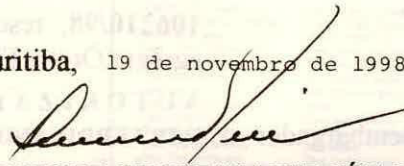
**PORTARIA Nº 0685 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

**CONVOCAR**

o Dr. LUIZ LOPES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir o Doutor ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 26 de outubro do corrente ano, durante o período de convocação ao Tribunal de Justiça.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0686 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70540/98, resolve

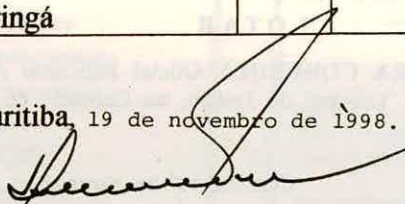
**CONCEDER**

aos Magistrados abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias:

<u>NOME / CARGO</u>	<u>alusivas</u>	<u>período</u>	<u>a partir de</u>
a) BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Palotina	1995	1º	19/10/98
b) CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Colorado	1996	2º	03/11/98
c) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Juiz de Direito Substituto da 12ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	1998	2º	05/10/98
d) JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel	1998	2º	18/10/98

e) MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA, Juíza de Direito da Comarca de Imbituva	1997	2º	17/11/98
f) MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	1997	2º	14/10/98
g) RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória	1996	1º	15/11/98
h) THÉMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1997	1º	15/12/98
i) VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá	1998	2º	01/12/98

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0687 - D.M.**

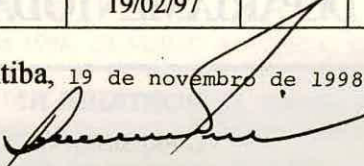
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82618/98, resolve

**CONCEDER**

licença especial aos Magistrados abaixo relacionados, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6174/70:

<u>NOME / CARGO</u>	<u>quinqüênio</u>	<u>a partir de</u>	<u>nº de dias</u>
a) JOSÉ LAURINDO SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá	24/08/88 a 24/02/93	01/12/98	29
b) JOSÉ MOLTENI FILHO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	20/02/92 a 19/02/97	28/09/98	90

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0688 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88484/98, resolve

**CONCEDER**

aos Magistrados abaixo relacionados, dias restantes de férias:

<u>NOME / CARGO</u>	<u>nº dias</u>	<u>período/ano</u>	<u>a partir de</u>
a) FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa	20	1º 1993	03/11/98

b) JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina	29	2º	1994	03/12/98
c) MARIA CECÍLIA PUPPI, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Ponta Grossa	29	1º	1998	08/09/98
d) NEWTON PEREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho da Comarca de Maringá	29	2º	1996	03/11/98
e) ORESTES DILAY, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	29	2º	1998	25/11/98
f) ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	14	1º	1993	13/10/98

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0689 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104684/98, resolve

**CONCEDER**

aos Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1999, a partir de 02 de janeiro vindouro:

- a) ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
- b) ESPEDITO REIS DO AMARAL
- c) SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
- d) GILBERTO FERREIRA

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0690 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47145/98, resolve

**DESIGNAR**

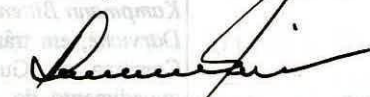
os Magistrados abaixo relacionados:

a) ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina	para funcionar nos autos de Embargos de Terceiro sob nº 552/98 e Impugnação ao Valor da Causa sob nº 639/98, apensos, tendo como partes <i>Condomínio Residencial Bandeirantes e outros e Sociedade Evangélica Beneficiária de Londrina</i> , em trâmite pela 5ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular da mencionada Vara e do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária.
b) ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES,	para presidir na Comarca de Manguelrinha as audiências nos autos sob nºs. 61/98, 65/98,

Juíza de Direito da Comarca de Ortigueira	67/98, 68/98, 63/98 e 64/98, realizadas no dia 15 de outubro do corrente ano, todos em trâmite pelo Juizado Especial Criminal, bem como presidir o Júri, realizado no dia 16 de outubro do mesmo ano, tendo como réu <i>Joaquim da Silva Machado</i> , todos em trâmite pela Comarca de Manguelrinha.
c) ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro	para funcionar nos autos sob nº 85/95 de Ação Ordinária de Regulamentação de Visitas em que é autora <i>B. G. P.</i> e requerido <i>R. R. P.</i> , em trâmite pela Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto
g) FABIAN SCHWEITZER, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos de Ação Sumaríssima de Cobrança sob nº 12.912/93, em que é requerente <i>Conjunto Residencial Amarilis</i> e requerida <i>Gabriela Virmond</i> , em trâmite pela 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado.  para funcionar nos autos de Ação Ordinária de Cobrança sob nº 13.640/94, em que são autores <i>Paulo Roberto Germiniano e Oliveria e sua mulher Ilda Machado de Oliveira</i> e ré <i>Banco Itaú S.A.</i> , em trâmite pela 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado.
b) GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cruzeiro do Oeste	para funcionar nos autos de Falência sob nº 172/93 da firma <i>N. S. L. Martins &amp; Cia. Ltda.</i> e demais processos conexos, em trâmite pela Vara Cível da mesma Comarca, em virtude da suspeição do Juiz de Direito da mencionada Vara.
d) ANGELA MARIA MACHADO COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Irati	para funcionar nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 79/93 em que é requerente <i>Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga</i> e requerido <i>Auto Posto e Restaurante Colega Ltda. e outros</i> , bem como nos autos de Arresto sob nº 76/93, em trâmite pela Vara Cível da mesma Comarca, em virtude da suspeição do Juiz de Direito da mencionada Vara.  para funcionar nos autos de Representação sob nº 68/98, apresentada por <i>Christine Kampmann Bittencourt</i> contra <i>Mohamed Dib Darviche</i> , em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Titular da mencionada Vara e do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.  para funcionar nos autos de Reparação de Danos sob nº 697/98, requerida por <i>Christine Kampmann Bittencourt</i> contra <i>Mohamed Dib Darviche</i> , em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular da mencionada Vara e do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.
e) CÉSAR AUGUSTO BOCHNIA, Juiz de Direito da Comarca de Salto do Lontra	para presidir audiência de oitiva de testemunha, nos autos de Carta Precatória sob nº 73/98, oriunda da Comarca de Ribeirão do Pinhal, em trâmite pela Comarca de Realeza.
f) EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos de Mandado de Segurança sob nº 1.384/98, impetrado por <i>Daizemar da Luz Mokdese</i> contra ato da <i>Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Curitiba - Sra. Sandra Maria Lopes Capriglione e da Superintendente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Sra. Marisa Cardoso Marés de Souza</i> , em trâmite pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado.
l) JEDERSON SUZIN,	para funcionar nos autos de Processo Crime

Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho	sob nº 38/92, que a <i>Justiça Pública</i> move aos denunciados <i>João da Silva Pires</i> e <i>João Maria Prado dos Santos</i> , em trâmite pela Comarca de Clevelândia, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular da mencionada Comarca.
j) JOSÉ LUIZ DOSCIATTI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão	para funcionar nos autos nº 198/88 de Ação Divisória de Imóvel, que <i>Olympio Ferreira da Silva Netto</i> e sua mulher movem contra <i>Brunhilda Maria Nacke</i> e outros, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular.
k) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí	para funcionar nos autos de Embargos à Execução sob nº 683/95, em que é embargante <i>Francisco Sérgio Gil</i> e nos autos de Embargos à Execução sob nº 745/95, em que são embargantes <i>Luiz Poletti Borba</i> e outro e embargado <i>Abdallah Mohamad Abdallah</i> , em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Titular da mencionada Vara.
l) LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa	para funcionar nos autos de Reclamação sob nº 12/98, em que é reclamante <i>Valdir Rossi</i> e reclamado <i>Raimundo Vieira dos Santos</i> , em trâmite pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Engenheiro Beltrão, em virtude da suspeição do Juiz de Direito da mencionada Comarca.
m) ROSELI MARIA GELLER, Juíza de Direito da Comarca de Realeza	para funcionar nos autos de Concordata Preventiva sob nº 81/96, em que é requerente <i>Laurindo &amp; Franzoni Ltda.</i> , em trâmite pela Comarca de Salto do Lontra, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular da mencionada Comarca.
n) VICTOR MARTIM BATSCHE, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Castro	para funcionar nos autos de Ação de Indenização por Restrição ao Crédito c.c. Indenização de Danos Morais c.c. Pedido de Tutela Antecipatória sob nº 268/98, em que é requerente <i>Paulo Cesar da Silva</i> e requeridos <i>Casa dos Pneus S/A. Importação e Comércio, Banco do Brasil S/A e Serasa - Centralização dos Serviços e Bancos S/A</i> , em trâmite pela Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular da mencionada Vara.  para funcionar nos autos de Executivo Fiscal sob nº 54/98, em que é exequente <i>Fazenda Pública do Estado do Paraná</i> e executada <i>Casa dos Pneus S/A. Importação e Comércio</i> , em trâmite pela Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular da mencionada Vara.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA Nº 0691 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56592/98, resolve

## DESIGNAR

o Dr. CARLOS MAURÍCIO FERREIRA, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar nos autos sob nº 1.276/97 de Ação Declaratória de Existência e Cessação de Sociedade de Fato, requerida por *E. D. S. P.* contra *J. M.*, em trâmite pela 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho da Comarca de Londrina, em virtude do impedimento do

Juiz de Direito Titular e do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA Nº 0692 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96113/98, resolve

## DESIGNAR

o Dr. MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, para receber o flagrante, tendo como conduzido *C. N. D. S.*, Serventuário da Justiça, bem como os demais feitos relativos ao fato, a partir de 22 de outubro do corrente ano, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular da Comarca de Cerro Azul.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA Nº 0693 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98408/98, resolve

## DESIGNAR

o Dr. EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Execução de Alimentos sob nº 923/89, Embargos sob nº 2457/96 e Exoneração de Alimentos sob nº 2734/97, em que são partes *C. R. C. P.* e *C. E. B. P.*, em trâmite pela 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Designado.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA Nº 0694 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99762/98, resolve

## I - DESIGNAR

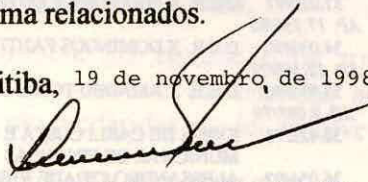
a Dra. ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela 17ª Vara Cível da mesma Comarca:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 AÇÃO ORDINÁRIA	1.323/97	REQUERENTE: MARBELA GRANITOS E MARMORES LTDA. REQUERIDA: ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
02 DESPEJO	1.297/97	REQUERENTE: ODACIR BAÚ. REQUERIDA: ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

## II - REVOGAR

a Portaria nº 459, de 01 de abril do corrente ano, que designou a Dra. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da Capital, para funcionar nos autos acima relacionados.

Curitiba, 19 de novembro, de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

### PORTARIA Nº 0695 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

### DESIGNAR

o Dr. IVO FACCEA, Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande do Sul, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 31 (trinta e um) feitos abaixo relacionados, originários da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO	36.677/97	GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/C LTDA. X COORDENADOR ESTADUAL DE PROT. DEFESA CONS. - PROCON E OUTROS.
02 ORDINÁRIA	27.855/91 AP. 28.022/92 AP. 28.204/92 AP. 28.906/92	RENOVADORA DE PNEUS CARLOS GOMES LTDA. X BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A.
03 ORDINÁRIA	27.588/91 AP. 27.731/91 AP. 27.660/91 AP. 28.121/92 AP. 28.219/92	ALUMÍNIO E SCOPEL LTDA. X BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ - BADEP.
04 ORDINÁRIA	36.959/97	NELSON DOS SANTOS E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
05 ORDINÁRIA	30.840/94 AP. 33.424/96 AP. 124.572/96	FRIGORÍFICO CALIFORNIA LTDA. X ESTADO DO PARANÁ.
06 ORDINÁRIA	38.138/97	ADAIR NORMA DO AMARAL FROES E OUTROS X ESTADO DO PARANÁ.
07 ORDINÁRIA	29.754/93 AP. 29.955/93 AP. 30.767/94	IND. E COM. DELLEGRAVE - MADEIRAS E PAPEL S/A. X BADEP S/A.
08 ORDINÁRIA	35.955/97	FUGIWARA S/A AGRO COMERCIAL X ESTADO DO PARANÁ.
09 ORDINÁRIA	35.134/96	LUCIANE TEREZINHA CORDEIRO E OUTROS X MUNC. CTBA.
10 ORDINÁRIA	35.940/97	COPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA X ESTADO DO PARANÁ.
11 EMBARGOS	35.730/96 AP. 30.225/93	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. X DIONÍSIO SERENA JÚNIOR.
12 EMBARGOS	38.601/98 AP. 30.732/94	ESTADO DO PARANÁ X PEDRO SIQUEIRA.
13 EMBARGOS	32.524/95 AP. 25.179/88	ESTADO DO PARANÁ X LINDA APARECIDA GENBAROVSKI.
14 EMBARGOS	39.077/98 AP. 28.721/92	IPE X EVA MOREIRA.
15 EMBARGOS	36.994/97 AP. 31.029/94	IPE X EDITH MARY DA SILVA VIANA.
16 EMBARGOS	38.616/98 AP. 31.452/94	IPMC. X MARIA DO CARMO LUCAS ISRAEL.
17 AUTOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS	31.659/94	CONTERPARI - CONST. TERRAPLENAGEM PAV. LTDA. X SANEPAR.
18 EMBARGOS	36.596/97 AP. 27.991/92	ESTADO DO PARANÁ X MACIU DAGOBERTO DUTRU POLENGI.
19 EMBARGOS	26.705/90	LABRA IND. BRAS. DE LÁPIS S/A. X BRDE.

20 EMBARGOS	AP. 26.085/89 34.333/96	MUNC. CTBA X SAVAS JOANIDES E OUTROS.
21 EMBARGOS	AP. 12.772/96 34.369/96	DER X SEBASTIÃO ARRABAL, SUA MULHER E OUTROS.
22 EMBARGOS	AP. 11.287/74 36.957/97	DER X MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS.
23 EMBARGOS	AP. 10.189/72 37.931/97	DECON X TECNO CONSTR. E INCORPORADORA LTDA.
24 EMBARGOS	AP. 27.891/91 36.958/97 AP. 9.689/71	DER X APARECIDO GENTILIN.
25 MANDADO DE SEGURANÇA	37.392/97	COLLE S/A CERAMICA SÃO MARCOS X PRES. COMISSÃO LICITAÇÃO DA SANEPAR.
26 MANDADO DE SEGURANÇA	38.310/98	ALADIM DE OLIVEIRA BUENO X SUP. SEC. MUN. REC. HUMANOS CTBA E OUTROS.
27 MANDADO DE SEGURANÇA	37.703/97	BANSERVIS S/C LTDA. BANCO DE SERV. EVENTOS PROMOÇÕES X DIRET. DA SANEPAR.
28 REPARAÇÃO DE DANOS	23.349/96	SANEPAR X CARLOS TSUYOSHI ENDO.
29 AÇÃO DE COBRANÇA	35.662/96	ABRÃO PINTO SAMPAIO X ESTADO DO PARANÁ.
30 ORDINÁRIA	36.131/97	ABS - INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA. X COPEL.
31 ORDINÁRIA	32.308/95	CONSTR. INCOLONI LTDA. X SANEPAR.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

### PORTARIA Nº 0696 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº 16/98), resolve

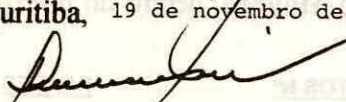
### DESIGNAR

o Dr. JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 19 (dezenove) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) EMBARGOS DO DEVEDOR	234/96	UNIBANCO X ITALINO IRINEU BERTOGLIO E OUTROS;
02 AÇÃO ORDINÁRIA (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	725/96	ITALINO IRINEU BERTOGLIO, SALETE DOMINGA BERTOGLIO X UNIBANCO.
03 EMBARGOS À EXECUÇÃO (2 VOL.) (APENSOS) EXECUÇÃO FISCAL	296/93	IRINEU MENIN JUNIOR X MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO;
	502/97	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO X IRINEU MENIN JUNIOR.
	268/97	PISMEL VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;
	85/95	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X PISMEL VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.;
	96/95	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X PISMEL VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.;
	909/96	PISMEL VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LTDA. X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
04 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	817/96	BANCO DO BRASIL S/A. X MARCO CEZAR DE MATTOS;
05 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	917/96	MARCO CEZAR DE MATTOS X BANCO DO BRASIL S/A.
	145/96	BANCO DO BRASIL S/A. X JOÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS;
06 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO)	695/96	JOÃO RODRIGUES DA SILVA, JOÃO RODRIGUES DA SILVA Fº E OUTROS X BANCO DO BRASIL S/A.
	700/96	BANCO REAL S/A. X ITALINO IRINEU BERTOGLIO, SALETE DOMINGA BERTOGLIO;

EMBARGOS À EXECUÇÃO	66/97	ITALINO IRINEU BERTOGLIO, SALETE DOMINGA BERTOGLIO X BANCO REAL S/A.
07 EXECUÇÃO (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	463/96	BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. X COREMOL - COM. E REP. DE MÓVEIS LTDA.;
	679/96	COREMOL - COM. E REP. DE MÓVEIS LTDA. X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
08 AÇÃO MONITÓRIA (APENSO) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBARGOS DO DEVEDOR. (2 VOL.)	181/97	BANCO DO BRASIL S/A. X VACERLEI CARDOSO JUST.;
	675/95	BANCO DO BRASIL S/A. X VACERLEI CARDOSO JUST.;
09 DECLARATÓRIA (2 VOL.)	159/97	VACERLEI CARDOSO JUST X BANCO DO BRASIL S/A.
	1/97	AGROPECUÁRIA IPÊ S/A., ALCEU THALES SEHABER, AGOSTIN E OUTROS X COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CAMPO MOURÃO. METALNORTE - IND. E COM. DE PORTAS E JANELA X BANCO ITAU S/A.
10 INDENIZAÇÃO	187/96	CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. X COZAN CONST. E EMPR. LTDA.;
11 SUSTAÇÃO DE PROTESTO (APENSO) NULIDADE DE ATO JURÍDICO	21/96	CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. X COZAN - CONST. E EMPR. LTDA.
12 CAUTELAR INOMINADA (APENSO) AÇÃO ORDINÁRIA	742/96	CERCAM - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CAM E OUTROS X CASALI & CIA. LTDA.;
	786/96	CERCAM - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE C.M. X CASALI & CIA. LTDA., JOALDO SARAN, JUVENAL GRANJA E OUTROS.
13 REINTEGRAÇÃO DE POSSE	586/97	BANESTADO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL X COMERCIAL MARQUES LTDA.
14 REPETIÇÃO DE INDÉBITO (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	735/87	PINDUCA - IND. ALIMENTÍCIA LTDA. X UNIBANCO;
	301/97	UNIBANCO X PINDUCA IND. ALIMENTÍCIA LTDA.
15 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	734/96	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. X COREMOL - COM. E REP. DE MÓVEIS LTDA.;
	138/97	COREMOL COM. DE REP. DE MÓVEIS LTDA. X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.
16 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	877/96	BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. X DORIVAL CONTE E OUTROS.;
	201/97	DORIVAL CONTE E OUTROS X BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
17 MANDADO DE SEGURANÇA (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	178/93	LUIZ ROBERTO VERONEZI X PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - RUBENS BUENO.;
	536/97	PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - TAUILLO TEZELLI X LUIZ ROBERTO VERONEZZI.;
18 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	637/95	BANCO ITAU S/A. X ANTONIO IRINEU SACCON.;
	744/95	ANTONIO IRINEU SACCON X BANCO ITAU S/A.
19 INDENIZAÇÃO (2 VOL.) (APENSO) EMBARGOS À EXECUÇÃO	315/88	DELESIA LUIGIA SLOMP E OUTROS X MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.;
	479/96	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO X DELESIA LUIGIA SLOMP, EDA MARIA SLOMP, VILA LUIZI E OUTROS.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0697 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de propiciar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a Dra. SANDRA BAUERMANN, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Toledo, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos 27 (vinte e sete) feitos abaixo relacionados, originários da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba:

NATUREZA	AUTOS Nº	PARTES
01 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	31.256/94	APP - SINDICATO PROFESSORES PÚBLICOS ESTADUAL E MUNICIPAL X ESTADO DO PARANÁ.
02 ORDINÁRIA	31.895/95 AP.31.585/94	EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA. X COPEL.

03 ORDINÁRIA	33.721/96	INDUSTRIA DE CAL LTDA. X COPEL.
	AP.34.079/96	
04 ORDINÁRIA DE COBRANÇA	33.996/96	DALVA DE CARVALHO OSORIO E OUTROS X IPE E OUTROS.
05 EMBARGOS	AP.35.076/96	ESTADO DO PARANÁ X PALQUIMICA IND. QUIM. PAULISTA.
	32.847/95	
	AP.28.179/92	
06 EMBARGOS	33.672/96	MUNICÍPIO DE CURITIBA X LEONCIA DURIGAN FOLTRAN E OUTRO.
	AP.24.113/87	
07 EMBARGOS	30.055/97	IPE X OSCARINA SOUZA LOPES.
	AP.30.572/94	
08 EMBARGOS	34.190/96	D.E.R. X JACOB TADEU AUGUSTIN E SUA MULHER.
	AP.17.079/80	
	AP.34.941/96	
09 EMBARGOS	34.060/96	MUNC. DE CTBA X ISABEL BOSCARDIN.
	AP.23.546/87	
10 EMBARGOS	32.940/95	MUNC. DE CTBA X IVOR ZANON.
	AP.25.289/88	
	35.509/96	
11 EMBARGOS	AP.24.189/87	D.E.R. X NATAL LUNARDON E OUTROS.
	37.029/97	
12 EMBARGOS	AP.17.130/80	D.E.R. X IRIO TONÁ E OUTROS.
	34.039/96	
13 EMBARGOS	AP.12.368/71	D.E.R. X DOMINGOS FANTI E OUTROS.
	33.935/96	
14 EMBARGOS	AP.9.087/70	D.E.R. X AMADEU TONIN E SUA MULHER.
	38.422/98	
15 MANDADO DE SEGURANÇA	36.056/97	EVINA DE CARLI COSTA E OUTROS X SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS
16 MANDADO DE SEGURANÇA	31.660/94	ALESSANDRO CIDADE VIEIRA X COM. DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.
17 AUTOS DE RESTITUIÇÃO DO INDEVIDO	30.356/93	SANEPAR X METALNOR.
18 INDENIZAÇÃO	27.108/91	LANCHONETE LANCHESRIO LTDA. X MUNIC. DE CURITIBA.
	AP.28.004/92	DESTILARIA DE AGUARDENTE PAISSANDU LTDA. X BADEP.
19 DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE LETRA DE CÂMBIO	AP.28.453/92	
	AP.28.005/92	
	AP.28.412/92	
20 DECLARATÓRIA	24.416/87	GARIBALDI DE ASSIS MACHADO X ESTADO DO PARANÁ E OUTROS..
21 CAUTELAR INCIDENTAL	24.217/87	C.R. ALMEIDA S/A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E OUTRA X D.E.R.-PR
22 BUSCA E APREENSÃO	33.610/96	ELAINE RIBEIRO PORTILHO X MARCO ANTONIO HARGER VIEIRA.
	AP.33.611/96	
	AP.33.612/96	
23 DESAPROPRIAÇÃO	23.547/87	MUNICÍPIO DE CURITIBA X DARIO LUIZ BITTENCOURT E SUA MULHER.
24 MANDADO DE SEGURANÇA	38.199/97	HELIANE KECHNER X DELEGADA DA POLICIA DA 2ª DELEG. FURTOS E ROUBOS.
25 EMBARGOS À EXECUÇÃO	39.175/98	IPE. X ABIGAIL LIMIMDA CRUZ E OUTRAS
	AP.27.217/91	
26 DECLARATÓRIA	30.814/94	SÉRGIO ROBERTO PEGORARO X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ.
27 ORDINÁRIA	37.672/97	FRIGORÍFICO VALE DOS TRÊS RIOS LTDA. X ESTADO DO PARANÁ.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0698 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

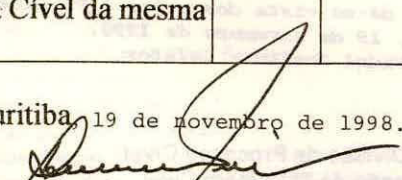
**INTERROMPER**

por necessidade do serviço, as férias dos Magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

	NOME / CARGO	a partir de	período ano	dias restantes
a)	ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	06/01/98	1º 1998	29
b)	ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	06/01/98	1º 1998	29
c)	EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito Substituto da Comarca	06/01/98	1º 1998	26



de Curitiba			
d) MIGUEL KFOURI NETO, então Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, atualmente Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da mesma Comarca	06/01/98	1º 1998	29

Curitiba, 19 de novembro de 1998.  
  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

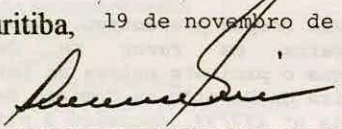
**PORTARIA Nº 0699 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 304 - D.M., de 16 de julho do ano em curso, de interrupção de férias alusivas ao 2º período de 1998, a partir de 03 de julho do corrente ano, na parte referente as Magistradas abaixo relacionadas:

- a) ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo.
- b) ANGELA MARIA MACHADO COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Irati.

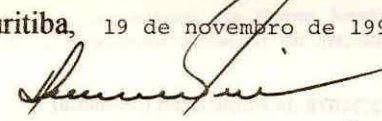
Curitiba, 19 de novembro de 1998.  
  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 0700 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80205/98, resolve

**TRANSFERIR**

para o dia 01 de dezembro do ano em curso, o início do gozo das férias concedidas pela Portaria nº 0496 - D.M., de 15 de setembro do corrente ano, ao Dr. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.  
  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 23/98

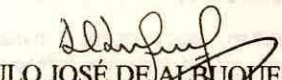
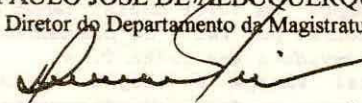
**EDITAIS DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ**

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância intermediária e inicial do Estado do Paraná, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com a letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal e artigos 67 e 69 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL Nº	COMARCA	CRITÉRIO	Vara - Cargo
108	ALMIRANTE TAMANDARÉ intermediária	REMOÇÃO ANTIGÜIDADE PROMOÇÃO	vara única

		MERECIMENTO	
109	GUARAPUAVA intermediária	PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE	que resultar de opção
110	LARANJEIRAS DO SUL intermediária	REMOÇÃO MERECIMENTO PROMOÇÃO MERECIMENTO	que resultar de opção
111	IVAIPORÁ intermediária	PROMOÇÃO ANTIGÜIDADE	que resultar de opção
112	UMUARAMA intermediária	REMOÇÃO ANTIGÜIDADE PROMOÇÃO MERECIMENTO	que resultar de opção
113	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE intermediária	PROMOÇÃO MERECIMENTO	vara única

Curitiba, 17 de novembro de 1998.

  
**PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor do Departamento da Magistratura  
  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

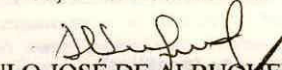
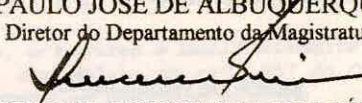
Relação nº 24/98

**EDITAIS DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ**

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância inicial do Estado do Paraná, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Vara
114	BARRAÇÃO inicial	REMOÇÃO ANTIGÜIDADE	vara única
115	CORBÉLIA inicial	REMOÇÃO MERECIMENTO	vara única
116	ALTO PIQUIRI inicial	REMOÇÃO ANTIGÜIDADE	vara única
117	PALMITAL inicial	REMOÇÃO MERECIMENTO	vara única
118	REALEZA inicial	REMOÇÃO ANTIGÜIDADE	vara única
119	SANTA IZABEL DO IVAÍ inicial	REMOÇÃO MERECIMENTO	vara única

Curitiba, 17 de novembro de 1998.

  
**PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor do Departamento da Magistratura  
  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**



ESTADO DO PARANÁ  
 PODER JUDICIÁRIO

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
 Emitido em 20-11-1998

Relação No. 1998.04579 de Publicação (Análítica)

Advogado  
 Flávio Roberto Fay de Sousa

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem Processo  
 001 0073703-9

## SEÇÃO DE PREPARO

## DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

Div. de Registro e Informações  
Seção de PreparoPágina 001  
Emitido em 20-11-1998

Relação No. 1998.04601 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alfredo Schwenning	003	0066237-9/04
Ana Cláudia Bento Graf	001	0058240-1/06
Antonio Augusto Ferreira Porto	003	0066237-9/04
Cassio Lisandro Telles	003	0066237-9/04
Cicero Braz Portugal	003	0066237-9/04
Débora Franco de Godoy	001	0058240-1/06
Eduardo dos Santos	002	0064672-0/02
Egídio Munareto	003	0066237-9/04
Emerson Ernani Woyceichoski	004	0067915-2
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	001	0058240-1/06
Joaquim Luiz Meneghel Paiva	001	0058240-1/06
José Valdeci da Rosa	004	0067915-2
João Antonio Vieira Filho	003	0066237-9/04
Júlio Cesar Ribas Boeng	001	0058240-1/06
Luiz Carlos Caldas	001	0058240-1/06
Marcelo Vieira Justus	002	0064672-0/02
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	004	0067915-2
Rossana Margot Cavaciocchi Correa	001	0058240-1/06

## Preparo de Custas - Prazo : 5 dias

## 001. 0058240-1/06 Carta de Sentença Cível

Protocolo : 1998/0  
Comarca : Curitiba  
Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas  
Ação Originária : 58240104 Recurso Especial Cível  
Requerente : Hilmar Adams  
: Maristela Gasparin  
Advogado : Joaquim Luiz Meneghel Paiva  
: Rossana Margot Cavaciocchi Correa  
Requerido : Estado do Paraná  
Advogado : Ana Cláudia Bento Graf  
: Débora Franco de Godoy  
: Júlio Cesar Ribas Boeng  
Advogado : Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro  
: Luiz Carlos Caldas  
Complemento : Preparo de Custas  
Prazo : 5  
Observação : R\$ 22,00

## 002. 0064672-0/02 Carta de Ordem Cível

Protocolo : 1998/0  
Comarca : Faxinal  
Vara : Vara Única  
Ação Originária : 646720 Ação Rescisória  
de : J. C. A. S. A.  
Para : J. D. C. A.  
Interessado : J. M. F.  
Advogado : Marcelo Vieira Justus  
Interessado : D. G.  
Advogado : Eduardo dos Santos  
Complemento : Preparo de Custas  
Prazo : 5  
Observação : R\$ 11,70

## 003. 0066237-9/04 Carta de Sentença Cível

Protocolo : 1998/0  
Comarca : Mangueirinha  
Vara : Vara Única  
Ação Originária : 66237902 Recurso Especial Cível  
Requerente : Banco Bamerindus do Brasil SA  
Advogado : Egídio Munareto  
: Alfredo Schwenning  
: João Antonio Vieira Filho  
: Antonio Augusto Ferreira Porto  
: Cicero Braz Portugal  
Requerido : Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar

Advogado : Cassio Lisandro Telles  
Complemento : Preparo de Custas  
Prazo : 5  
Observação : R\$ 12,00

## 004. 0067915-2 Carta Rogatória Cível

Protocolo : 1998/39849  
Comarca : Guarapuava  
Vara : Vara Infância Juventude Família e Anexos  
Ação Originária : 9700000769 Declaratória  
Rogante : J. D. C. G. V. I. J. F. A.  
Rogado : P. J. N. I.  
Interessado : S. B. C.  
Advogado : Emerson Ernani Woyceichoski  
: José Valdeci da Rosa  
Interessado : L. A. S.  
Advogado : Rita Elizabeth Cavallin Campelo  
Interessado : M. R.  
Complemento : Preparo de Custas  
Prazo : 5  
Observação : R\$ 61,65

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## PROVIMENTO Nº 03/98

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 32 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; art. 12 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada à alínea "c", item I, pela Emenda Constitucional de Revisão n. 3, de 7.6.94;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos pertinentes ao traslado de assentos de nascimento, casamento e óbito lavrados por cônsules brasileiros no estrangeiro ou por oficiais daqueles países, bem como o registro de nascimento de pessoa nascida no estrangeiro, filho de pai brasileiro ou de mãe brasileira;

**CONSIDERANDO** os estudos realizados nos autos de Protocolo de nº 103672/98 da Corregedoria Geral da Justiça,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Os assentos de nascimento, casamento e óbito, lavrado em país estrangeiro, tomados pelo próprio cônsul brasileiro nesses países, serão trasladados no Livro "E" no 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais do domicílio do registrando ou no 1º Ofício do Distrito Federal, em falta de domicílio conhecido.

§ 1º. Entende-se por traslado a reprodução integral, no referido livro, dos termos em que se lançou o assento original.

§ 2º. No pedido de traslado o interessado juntará certidão na qual conste a assinatura original da autoridade consular brasileira.

**Art. 2º.** Os assentos de nascimento, óbito e casamento de brasileiros em país estrangeiro, tomados por oficiais públicos daqueles países, também serão trasladados, na forma mencionada no artigo primeiro, mas desde que cumpridos os requisitos a seguir enumerados:

I - as respectivas certidões serão legalizadas pelos cônsules brasileiros. A legalização consiste no reconhecimento, pela autoridade consular, da firma e do cargo do oficial público que subscreveu o documento;

II - as respectivas certidões serão traduzidas, transcrevendo-se a certidão original e respectiva tradução no Ofício de Títulos e Documentos, em cumprimento ao art. 129, § 6º da Lei 6.015/73;

III - no pedido de traslado do assento de casamento o interessado comprovará:

1) que pelo menos um dos consortes tenha a nacionalidade brasileira;

2) a residência dos consortes no Brasil;  
IV - no pedido de traslado dos assentos

de nascimento e óbito o interessado comprovará sua residência no Brasil.

**Art. 3º.** O registro de nascimento - não a simples transladação - de pessoa nascida no estrangeiro, filho de pai brasileiro ou mãe brasileira, que não estejam a serviço da República Federativa do Brasil (alínea "c", inciso I da CF de 88), se fará da seguinte maneira:

I. o registro do termo de nascimento de filho de brasileiro ou brasileira, nascido no estrangeiro e cujos pais não estejam ali a serviço do Brasil, desde que venha a residir no território nacional, será feito, quando requerido no Juízo de seu domicílio, no Livro "E" do 1º Ofício da comarca;

II. do termo e das respectivas certidões do nascimento registrado constará que só valerão como prova de nacionalidade brasileira desde que o registrando opte, a qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira na Justiça Federal; quando manifestada a opção e deferido o pedido, proceder-se-á ao registro no Livro "E" do 1º Ofício de Registro Civil;

III. o interessado o comprovará:

1) que o pai ou a mãe tenham a nacionalidade brasileira;

2) a existência do nascimento;

3) que o registrando reside no Brasil.

**Art. 5º.** O registro de nascimento - não a simples transladação - de pessoa nascida no estrangeiro, filho de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil (alínea "b", art. 12 da CF de 88) se fará no Livro "A", sem a ressalva de opção à nacionalidade brasileira, comprovando o interessado:

I. a existência do nascimento;

II. o efetivo serviço do pai ou da mãe em prol da República Federativa do Brasil, no momento do nascimento do registrando.

**Art. 6º.** Os traslados e registros mencionados nos artigos anteriores se farão mediante despacho judicial, após oitiva do Órgão do Ministério Público, em requerimento firmado pelo próprio interessado ou seu procurador.

**Parágrafo único.** Na primeira hipótese o requerimento será confeccionado pelo próprio registrador e distribuído, com a documentação necessária, ao Juiz da Vara de Registros Públicos.


Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Em, 12 de novembro de 1.998.

  
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ  
Corregedor-Geral da Justiça

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 01/98

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.276-4.

ACUSADO : L. Q. A.

ADVOGADO : DR. WAGNER BRUSSOLO PACHECO.

"... Isto posto, dando por procedente a acusação contida na portaria de fls. 02/03, aplico, com base nos arts. 187, I e 188, parágrafo único, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 5º., I do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, a pena de advertência, por ter sido violado o art. 185 daquele Código. Intime-se. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, encaminhando-se cópia desta decisão aos Juízos de Direito da 2ª. Vara de Execuções Penais do Mato Grosso do Sul e da 3ª. Vara Criminal da comarca de Dourados, daquele Estado. Curitiba, 11 de novembro de 1998. ass. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 20 de novembro de 1998.

RELAÇÃO N.º 25/98

### PUBLICAÇÃO DE VISTA

Vista ao recorrido para contra-razões.

Recurso Especial nº 97.137-7/3 e Extraordinário nº 97.137-7/4, de São José dos Pinhais.

Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná.

Recorrido : Conselho da Magistratura.

Curitiba, 20 de novembro de 1998.

## ESCOLA DA MAGISTRATURA

### ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

Coordenadoria de Ponta Grossa

#### PORTARIA Nº012/98

O Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO CARLOS JORGE, DD. Coordenador da Escola da Magistratura do Paraná, Coordenadoria de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando diversas solicitações por parte de interessados e que o número de inscritos até a presente data ficou aquém do ideal, resolve,

#### PRORROGAR,

Até o dia 14 de dezembro de 1998, o prazo de inscrições dos interessados em participar do 7º Curso de Preparação à Magistratura, publicado no Edital nº002/98, a ser promovido por esta Coordenadoria, para o Ano Letivo de 1999.

Publique-se no Diário da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Escola da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Curitiba, para os devidos fins.

Dê-se ciência aos inscritos, professor e demais interessados.

Registre-se e afixe-se nos lugares de costume.

Ponta Grossa, 16 de novembro de 1998.

  
Francisco Carlos Jorge  
Coordenador da EMP/PG

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### SECRETARIA

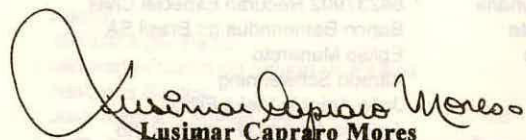
ORDEM DE SERVIÇO Nº 478/98

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87175/98, resolve:

CONCEDER

a Pedro Saad, matrícula nº 5428, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas presente exercício, a partir do próximo dia 2 de janeiro.

Curitiba, 19 de novembro de 1998.

  
Lusimar Capraro Mores  
Secretária

## JUIZADOS ESPECIAIS

## COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

RELAÇÃO 002/98

001 - Autos nº 020/98 - Lesões Corporais- Infratores: LOIR ALVES HATHY e MAURO CESAR ESTEVAM DA COSTA x Vítima: JOSIEL CUNHA "... ISTO POSTO, mais do que dos autos consta, julgo **improcedente** a DENÚNCIA, para ABSOLVER os denunciados supra-mencionados, devidamente qualificados na peça inicial, da imputação que lhes foram feitas, tendo por base o art. 386, VI do Código de Processo Penal. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE. Campina Grande do Sul, 09 de Novembro de 1998. (a) Dr. IVO FACENDA - Juiz de Direito Supervisor. ADVOGADA: Dra. DULCE IARA FERREIRA BONAT - OAB/PR 17.269.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 284

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2º, da Constituição Estadual e tendo em vista o artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

JOSÉ MAURO DA SILVA PETROSKI do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, símbolo DAS 3, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 16 de novembro de 1998.

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 288/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei Estadual nº 5849, de 25 de setembro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de janeiro de 1986, em face do protocolado nº 14318/98, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o Doutor PEDRO IVO ANDRADE, RG nº 4.009.920-4/PR, 4º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PARANAÍ, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da mesma Comarca de PARANAÍ.

Curitiba, 19 de novembro de 1998

  
GILBERTO GIACOIA  
Procurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 287/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei Estadual nº 5849, de 25 de setembro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de janeiro de 1986, em face do protocolado nº 14317/98, decide

REMOVER

por OPÇÃO, a Doutora SUSY MARA OLIVEIRA DE PAULA, RG nº 3.256.204-3/PR, 3º Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PARANAÍ, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da mesma Comarca de PARANAÍ.

Curitiba, 19 de novembro de 1998

  
GILBERTO GIACOIA  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1917

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14423/98-PGJ,

RESOLVE

Art. 1º. Distribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de ASSAÍ, na forma a seguir:

PRIMEIRA PROMOTORIA


- Vara Cível;
- 50% dos feitos relativos à Vara Criminal (inquéritos policiais de números ímpares);
- Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente;
- Promotoria de Defesa dos Direitos e Garantias Constitucionais;
- Promotoria das Fundações.
- Promotoria de Defesa da Saúde Pública;
- Promotoria de Defesa do Consumidor;
- Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público.

SEGUNDA PROMOTORIA

- Vara de Família;
- Promotoria da Criança e do Adolescente;
- 50% dos feitos relativos à Vara Criminal (inquéritos policiais de números pares);
- Registros Públicos;
- Promotoria de Defesa da Saúde do Trabalhador e de Reparação do Dano Resultante de Crime;
- Promotoria de Defesa dos Direitos do Idoso;
- Promotoria de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- Promotoria de Execução Penal.

Art. 2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminutar recursos nos processos de sua atuação em plenário, bem como, revezar-se-ão mensalmente nas audiências referentes ao Juizado Especial Criminal.

Curitiba, 17 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 1918

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor HAROLDO NOGIRI para, sem prejuízo das atuais atribuições e do contido na Resolução nº 875/98, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, no período de 16 de novembro a 6 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 1920

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO para atuar no 1º Grupo de Câmaras Criminais do egrégio Tribunal de Alcada no dia 18 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 1921

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar em segundo grau, a partir de 17 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de novembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1922

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor LUIZ FERNANDO FERREIRA DELÁZARI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na área criminal do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público, inclusive 2º Grau, a partir de 9 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação, ficando, em consequência, alterada a Resolução nº 1876/98.

Curitiba, 17 de novembro de 1998.



Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
COMISSÃO EXAMINADORA

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO - JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REVISÃO  
DA PROVA PREAMBULAR**

Realizada no dia 20 (vinte) de novembro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA. Aberta a Sessão às 08h30min (oito horas e trinta minutos), o Senhor Procurador Geral de Justiça, considerando o elevado número de pedidos de revisão da Prova Preambular e justificada ausência de examinador, transferiu a Sessão de Julgamento para o dia 23 de novembro de 1998, a partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos), primeiro dia útil seguinte. Para constar, eu, Ronaldo Luiz Baggio, Promotor de Justiça, designado para as funções de secretário, subscrevi.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE



PROMOTOR DE JUSTIÇA RONALDO LUIZ BAGGIO, SECRETÁRIO

7898

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
Corregedoria- Geral

**RECOMENDAÇÃO Nº 07/98**

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 17, inciso IV, da Lei nº 8.625/93),

considerando que ao condenado são assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença, dentre eles o de cumprir a pena no regime fixado;

considerando que ao sentenciado ao cumprimento da pena em regime semi-aberto, em havendo excessiva demora na remoção e implantação junto à Colônia Penal Agrícola, não é lícito impor a execução da reprimenda em regime mais gravoso;

considerando que, nesses moldes, a permanência do sentenciado, beneficiário do regime semi-aberto, em dependência carcerária de Delegacia de Polícia, afronta o princípio da legalidade a que estão submetidos os atos e termos de expiação penal, sendo passível de caracterizar desvio de execução a que alude o art. 185, da Lei 7210/84;

considerando, que a regra constante do item 6.22.2.3, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça, enfatiza, *verbis*, que " a remoção do condenado a pena privativa de liberdade a ser cumprida em regime semi-aberto deve ser providenciada imediatamente, via fax. E, enquanto não ocorrer, não poderá o condenado permanecer todo o tempo preso na cadeia pública, devendo o juiz sentenciante, a cada caso, adotar medidas que se harmonizem com o regime semi-aberto";<sup>1</sup>

considerando, por fim, a pacífica jurisprudência pretoriana a repudiar o cumprimento da pena em condições mais severas que as estabelecidas em sentença, inclusive qualificando de ilegal o constrangimento decorrente dessa anômala situação,

**RECOMENDA:**

1) que, nos casos em que o sentenciado tenha que cumprir a pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, tão logo transite em julgado a sentença condenatória, sejam adotadas providências que visem a imediata expedição da guia de recolhimento - carta de guia -, encaminhando-se-a ao Juízo competente das Execuções Penais, acompanhada de solicitação, via fax, de pronta remoção do preso para a Colônia Penal Agrícola. Outrossim, idênticas providências deverão ser adotadas nas hipóteses de execução provisória da sentença, em que haja trânsito em julgado para o Ministério Público - mesmo na hipótese da pendência de recurso interposto pela Defesa -, haja vista a impossibilidade legal de, nesses casos, alterar-se a situação executório-penal em detrimento do condenado;

2) que, na hipótese de ocorrer excessiva demora à remoção do preso - observando-se, quanto a esse particular aspecto, um critério informado por razoabilidade e prudência -, sejam adotadas as providências no sentido de evitar que o sentenciado permaneça todo o tempo recolhido, buscando-se medidas que se harmonizem com o

<sup>1</sup> A rigor, a permanência do condenado de regime semi-aberto na cadeia pública da comarca caracteriza constrangimento ilegal, pois, em regra, os cubículos de Delegacias não são adequados sequer para a execução provisória das penas privativas de liberdade a serem cumpridas em regime fechado. Daí a necessidade premente da remoção imediata, uma vez que nem sempre os juizes sentenciante têm condições de adotar medidas adequadas nesse período.

regime semi-aberto, nos termos do aludido item 6.22.2.3, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, atendidas, ainda, as disposições do artigo 35 e parágrafos do Código Penal e artigos 29 e seguintes da Lei de Execução Penal, incentivando-se o trabalho diurno em obras públicas ou na atividade privada, mediante remuneração obediente à do art. 29, da L.E.P., com efetivo controle do período trabalhado para efeito de remição, ou, ainda, a frequência a cursos supletivos ou profissionalizantes.

3) que o repouso noturno e o recolhimento nos dias de feriado e finais de semana, nas hipóteses do item anterior, seja efetivado em dependência própria da Delegacia de Polícia, em separado do setor carcerário destinado a presos provisórios ou de eventuais condenados que, sentenciados à liquidação penal em regime fechado, aguardem remoção a estabelecimento penitenciário adequado.

Curitiba, 26 de outubro de 1998.



Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

7899



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
Corregedoria- Geral

**PORTARIA Nº 72/98**

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o plantão criminal da comarca de CASCAVEL, na forma a seguir indicada:

DEZEMBRO	
30/11/98 <i>usque</i> 06/12/98	Dra. Luciane E. C. M. Teixeira Freitas
06/12/98 <i>usque</i> 11/12/98	Dr. Carlos Bachinski
11/12/98 <i>usque</i> 16/12/98	Dr. Maurício Kaláche
16/12/98 <i>usque</i> 21/12/98	Dr. Roberto Ouriques
21/12/98 <i>usque</i> 26/12/98	Dr. Wilson José Galheira
26/12/98 <i>usque</i> 31/12/98	Dr. Guilherme F. de Barros Teixeira

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

  
Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

*O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.*

PORTARIA N.º 73/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de CURITIBA, na forma a seguir indicada:

DEZEMBRO	
30/11/98 <i>usque</i> 06/12/98	Dra. Lucia Inez Giacomitti Andrich
06/12/98 <i>usque</i> 11/12/98	Dra. Galatéia Fridlund Sotto Maior
11/12/98 <i>usque</i> 16/12/98	Dr. Licínio Corrêa de Souza
16/12/98 <i>usque</i> 21/12/98	Dra. Rosane Cit
21/12/98 <i>usque</i> 26/12/98	Dr. José Américo Pentead de Carvalho
26/12/98 <i>usque</i> 31/12/98	Dra. Elisabete Klosoviski

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

  
Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

*O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.*

PORTARIA N.º 74/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de FOZ DO IGUAÇU, na forma a seguir indicada:

DEZEMBRO	
30/11/98 <i>usque</i> 06/12/98	Dr. Luiz Franciso B. Marchioratto
06/12/98 <i>usque</i> 11/12/98	Dr. Acir Bueno de Camargo
11/12/98 <i>usque</i> 16/12/98	Dr. Leonardo Gabardo Fava
16/12/98 <i>usque</i> 21/12/98	Dr. Renan Gabardo Fava
21/12/98 <i>usque</i> 26/12/98	Dra. Ana Maria de Oliveira Santos
26/12/98 <i>usque</i> 31/12/98	Dr. Marcelo Bortolini

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

  
Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO


*O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.*

PORTARIA N.º 75/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de LONDRINA, na forma a seguir indicada:

DEZEMBRO	
30/11/98 <i>usque</i> 06/12/98	Dr. Luiz Fernando Bellinetti
06/12/98 <i>usque</i> 11/12/98	Dra. Maria Lúcia F. Reichenbach
11/12/98 <i>usque</i> 16/12/98	Dr. José Araídes Fernandes
16/12/98 <i>usque</i> 21/12/98	Dra. Edina Maria da Silva
21/12/98 <i>usque</i> 26/12/98	Dra. Juliana Soares de Oliveira
26/12/98 <i>usque</i> 31/12/98	Dra. Solange N. da Silva Vicentin

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

  
Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

*O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.*

PORTARIA N.º 76/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de MARINGÁ, na forma a seguir indicada:

DEZEMBRO	
30/11/98 <i>usque</i> 06/12/98	Dra. Stella Maris Sant'anna Ferreira Pinheiro
06/12/98 <i>usque</i> 11/12/98	Dra. Emilia Ribeiro Arruda de Oliveira
11/12/98 <i>usque</i> 16/12/98	Dr. Marcos José Porto Soares
16/12/98 <i>usque</i> 21/12/98	Dra. Patricia Cristina Schimidt Grili
21/12/98 <i>usque</i> 26/12/98	Dra. Ana Silvia Puosso Romanini
26/12/98 <i>usque</i> 31/12/98	Dr. Francisco José de Souza

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

  
Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

*O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.*

PORTARIA N.º 77/98

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de PONTA GROSSA, na forma a seguir indicada:

DEZEMBRO	
30/11/98 <i>usque</i> 06/12/98	Dr. Paulo Roberto Fauz da Cunha
06/12/98 <i>usque</i> 11/12/98	Dr. Walter Ribeiro de Oliveira
11/12/98 <i>usque</i> 16/12/98	Dr. Carlos Alberto Baptista
16/12/98 <i>usque</i> 21/12/98	Dr. Ademir Fabrício de Meira
21/12/98 <i>usque</i> 26/12/98	Dr. Paulo Ovídio dos Santos Lima
26/12/98 <i>usque</i> 31/12/98	Dr. Sócrates da Veiga Filho

Curitiba, 16 de novembro de 1998.

  
Hélio Airton Lewin  
Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

O plantão tem início às 17:00 horas do primeiro dia da escala, findando às 08:30 horas do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL  
RELAÇÃO N. 60/98**

Publicação de decisão:

**AUTOS n. 37/98 – REPRESENTAÇÃO**

**Origem** : Londrina  
**Representante:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (Diretório Regional)  
**Advogado** : Dr. Ricardo Augusto Serra  
**Representados:** ANTÔNIO CARLOS BELINATI e ANTÔNIO CA- SEMIRO BELINATI  
**Advogados** : Drs. Valdir Demartine de Castro e Edileine Duarte Ferreira Garcia Leal

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Altair Patitucci, proferiu a seguinte decisão à fl. 151, dos autos supra nominados:

"1. Pronunciem-se os representados com referência ao contido nas fls. 149/150. Prazo: três (3) dias.

2. 'A posteriori', expeça-se corretamente nova carta de ordem, enfatizando que a intimação das testemunhas dar-se-á nos exatos termos do artigo 22, inciso V, da Lei Complementar nº 64/90. Em, 19/11/1998."

8030

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL  
RELAÇÃO N. 61/98**

Publicação de decisão:

**AUTOS n. 74/98 – INVESTIGAÇÃO JUDICIAL**

**Origem** : Londrina  
**Requerente:** ANA LÚCIA FERREIRA YOANA  
**Requeridos:** ANTÔNIO CARLOS SALLES BELINATI E PARTIDO SOCIALISTA BRAISLEIRO - PSB

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Altair Patitucci, proferiu a seguinte decisão às fls. 114/118, dos autos supra nominados:

"3. Consoante o permissivo no artigo 22, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 64/90, indefere-se, *ab initio*, a presente Investigação Judicial com relação às alegações de improbidade administrativa e propaganda eleitoral irregular mediante "outdoors".

Vista à douta Procuradoria Regional Eleitoral, para apreciação quanto ao alegado excesso de gastos na propaganda realizada na imprensa escrita. Intime-se. Em, 19.11.98."

8031

**PORTARIA Nº 708/98**

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 115/98, de 20/04/98, da Presidência deste Tribunal, de conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com o contido na Resolução nº 20.251, de 24/06/98, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, publicada no DJU nº 136, Seção 1, página 2, de 20/07/98, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 14.194/98-TRE,

**RESOLVE**

**I - CONCEDER** seis diárias e meia ao servidor JOSÉ EDUARDO COMIAC, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Especialidade de Analista de Sistemas, Classe "A", Padrão 21, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, inscrito no C.P.F. sob nº 768.429.249-87, no valor unitário de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), sobre o qual se aplica a dedução do valor a que se refere o § 8º do artigo 22, da Lei nº 8.460/92, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97 [valor unitário: R\$9,31 (nove reais e trinta e um centavos) - total do desconto: R\$46,55 (quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)], resultando no valor líquido de R\$1.025,95 (um mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), por motivo de deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período compreendido entre os dias 29 de novembro de 1998 e 05 de dezembro de 1998, para participar do **Curso de Administração do Sistema HP-UX Séries 700/800 (versão 10.x)**, a ser realizado pela HP - Hewlett Packard do Brasil, em referida localidade;

**II - ATRIBUIR**, ainda, a este servidor, 80% (oitenta por cento) do valor básico da diária de Nível Superior, para prover despesas de deslocamento até o local de embarque, e do desembarque ao local de hospedagem, e vice-versa, no valor de R\$132,00 (cento e trinta e dois reais), na forma disposta pela Resolução nº 20.251, de 24/06/98, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

**III - AUTORIZAR** seu deslocamento no dia 29 de novembro de 1998, domingo, e o retorno no dia 05 de dezembro de 1998, sábado, em razão da data prevista para a realização do evento.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 17 de novembro de 1998.

a.-IVAN GRADOWSKI  
Diretor Geral

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 709/98**

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 115/98, de 20/04/98, da Presidência deste Tribunal, de conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, combinado com o contido na Resolução nº 20.251, de 24/06/98, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, publicada no DJU nº 136, Seção 1, página 2, de 20/07/98, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 13.548/98-TRE,

**RESOLVE**

**I - CONCEDER** quatro diárias e meia à servidora LILIAN APARECIDA PINHEIRO CIOLA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Coordenadora de Finanças, inscrita no C.P.F. sob nº 489.768.309-20, no valor unitário de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), totalizando o montante de R\$891,00 (oitocentos e noventa e um reais), sobre o qual se aplica a dedução do valor a que se refere o § 8º do artigo 22, da Lei nº 8.460/92, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97 [valor unitário: R\$9,31 (nove reais e trinta e um centavos) - total do desconto: R\$37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)], resultando no valor líquido de R\$853,76 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), por motivo de deslocamento à cidade de Natal - RN, no período compreendido entre os dias 17 de novembro de 1998 e 21 de novembro de 1998, para participar do VIII Encontro Nacional das Secretarias de Orçamento e Finanças da Justiça Eleitoral;